



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 13 DE MAIO DE 2014

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre o número de vagas do quadro de servidores do Poder Executivo, alterando a Lei Complementar nº 1583 de 18 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **VALENTIM ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas das funções relacionadas conforme quadro abaixo, alterando concomitantemente a Lei Complementar nº 1583 de 18 de dezembro de 2007.

FUNÇÃO	JORNADA	NÍVEL/PARÃO	NÚMERO DE VAGAS
Assistente Social	30 h semanais	Superior 08	10
Psicólogo	40 h semanais	Superior 08	7
Pedagogo	40 h semanais	Superior 08	3

Art. 2º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal a seguinte função no quadro de servidores, com as respectivas atribuições da função, requisitos, número de vagas, carga horária e enquadramento inicial.

Pedagogo.

Atribuições da Função: Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos e instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino, aprendizagem e demais atividades pedagógicas. Atuar em todos os níveis do município, em especial nas áreas de promoção social, de saúde e de ensino, acompanhando e avaliando os projetos sociais, processos educacionais e demais atividades da área. Devendo, ainda, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos.

Requisitos: Curso Superior em Pedagogia.

Vagas: 03

Carga Horária: 40 horas semanais.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Enquadramento Inicial: Superior 08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de maio de 2014.


VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal